Aos
Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta para o procedimento de consulta prévia n.º 1/DRIPP/2020 relativo à prestação de serviços de apoio à atividade da DRIPP nas áreas de tradução e de terminologia

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da sua Divisão de Relações Internacionais e Cooperação, sita no Palácio de São Bento, 1249-068, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico dripp.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotado para a celebração do contrato de prestação de serviços de apoio à atividade da DRIPP nas áreas de tradução e de terminologia, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho 8 de julho de 2020 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) nº1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar a Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo II

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: www.acingov.pt.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (https:// www.acingov.pt), até às 23:59 do dia nela constante.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo.
Em caso de empate entre as propostas a proposta vencedora será encontrada através de recurso a sorteio, em local e hora a designar pela Assembleia da República.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e;
e) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

(Rita Pinto Ferreira)

Anexos:
a) Anexo I - Caderno de encargos;
b) Anexo II – Modelo de declaração.